

EDITAL Nº 11/2018

CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

RESULTADO RECURSOS– PROVA ESCRITA

A COMISSÃO EXECUTORA divulga:

ÁREA: Desenho, ilustração e técnicas de animação / Práticas Artísticas / Campo das Artes

Candidato	Recurso	Resultado com justificativa
Leandro Pereira da Costa	Contra impedimento de participar das etapas subsequentes do concurso	INDEFERIDO Conforme a Resolução nº 01/2018, no Art. 42: “Quando previsto em edital, as/os candidatas/os deverão, antes do sorteio da ordem de apresentação da prova didática, entregar o Plano de Trabalho e/ou Memorial em 03 (três) vias impressas à Banca Examinadora, mediante entrega de protocolo do Anexo V.” Seguindo esta previsão, o Edital 11/2018, no Art. 7.20, estabelece que “Os Planos de Trabalho e/ou Memorial deverão ser entregues à banca, anteriormente ao sorteio da ordem de apresentação da prova didática e devem seguir as determinações dos Art. 42 a 46 da Resolução nº 01/2018”. Com isso, e conforme o Art. 6.7 do Edital 11/2018, "A/O candidata/o que não cumprir os prazos de envio da documentação ou não comparecer aos eventos do concurso nas datas e



		horários divulgados, será eliminada/o e, por consequência, impedida/o de participar das etapas subsequentes do concurso."
Alfredo Góes Villas-Bôas	Revisão de nota	INDEFERIDO No que se refere à solicitação de sua "Revisão da nota emitida pelos pareceristas", a banca examinadora informa que, ao reler as justificativas das notas emitidas por ela na avaliação da prova escrita, decide mantê-las sem poder tomar em conta a argumentação explicativa apresentada no recurso, indeferindo assim a solicitação.
Alfredo Góes Villas-Bôas	Vistas de baremas e ata de ocorrência	DEFERIDO. As cópias dos pareceres técnicos serão fornecidas ao candidato, seguindo seu requerimento. A cópia do documento de ocorrência lavrado durante a sessão de sorteio do ponto e da ordem dos candidatos da prova didática será fornecida ao candidato, seguindo seu requerimento.
Talita Veiga Gomes	Revisão de nota	INDEFERIDO. Tendo em vista que as notas atribuídas na avaliação da prova escrita da candidata foram unanimemente inferiores à nota mínima resultando numa média distante desta mesma nota mínima de 7, a banca examinadora INDEFERE o recurso de revisão de nota.



Ryana Gabech de Oliveira	Contra impedimento de participar das etapas subsequentes do concurso	Conforme a Resolução nº 01/2018, no Art. 42: “Quando previsto em edital, as/os candidatas/os deverão, antes do sorteio da ordem de apresentação da prova didática, entregar o Plano de Trabalho e/ou Memorial em 03 (três) vias impressas à Banca Examinadora, mediante entrega de protocolo do Anexo V.” Seguindo esta previsão, o Edital 11/2018, no Art. 7.20, estabelece que “Os Planos de Trabalho e/ou Memorial deverão ser entregues à banca, anteriormente ao sorteio da ordem de apresentação da prova didática e devem seguir as determinações dos Art. 42 a 46 da Resolução nº 01/2018”. Com isso, e conforme o Art. 6.7 do Edital 11/2018, “A/O candidata/o que não cumprir os prazos de envio da documentação ou não comparecer aos eventos do concurso nas datas e horários divulgados, será eliminada/o e, por consequência, impedida/o de participar das etapas subsequentes do concurso.”
--------------------------	---	--

Porto Seguro, 15 de junho de 2018



COMISSÃO DE EXECUÇÃO DE CONCURSO
PORTARIA Nº 03/2018